



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 0020/97

"Autoriza a Contratação de Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências administrativas",

Eu, OLIMPÍO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são outorgadas pelos Artigos 30, I, 37 IX e 35, todos da Constituição da República do Brasil, Etc., ...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - fica autorizado o Município de Planalto a contratar por 90 (Noventa) dias, a contar de 1º de Abril de 1.997, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes funções com os respectivos salários, sendo eles:

A) 01 (Um) Auxiliar de Esportes, com referência salarial nº 27 no valor de R\$ 287,70 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

B) 01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais, com referência Salarial Nº 15 no Valor de R\$ 180,58 (Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

ARTIGO 2º - As Funções criadas por esta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, terminarão no dia 01 de Julho de 1.997, sendo que o regime Jurídico dos contratados é o previsto na C.L.T.-Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, é prevista no Orçamento vigente e se necessário, ocorrerá suplementação na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 27 DE MARÇO DE 1.997

OLIMPÍO SEVERINO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

MANOEL ANTONIO ROSA
-Secret. Executivo-

